

LEI Nº 383/91

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO -
SEBASTIÃO DO RIO VERDE, PARA O EXERCÍCIO DE 1992.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aprovado o Orçamento do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o exercício de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 1.260.000.000,00 (um bilhão, duzentos e sessenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art.2º- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0- RECEITAS CORRENTES		R\$	975.300.000,00
1.1- Receita Tributária.....	R\$	11.850.000,00	
1.2- Receita Patrimonial.....	R\$	500.000,00	
1.3- Receita Industrial.....	R\$	2.800.000,00	
1.7- Transferências Correntes.....	R\$	958.350.000,00	
1.9- Outras Receitas Correntes.....	R\$	1.800.000,00	
2.0- RECEITAS DE CAPITAL		R\$	284.700.000,00
2.1- Operações de Crédito.....	R\$	10.000.000,00	
2.2- Alienação de Bens.....	R\$	8.700.000,00	
2.4- Transferências de Capital.....	R\$	236.000.000,00	
2.5- Outras Receitas de Capital.....	R\$	30.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....	R\$	1.260.000.000,00	

Art.3º- A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros e anexos.

atos discriminados por Funções e Unidades Orçamentárias e conforme desdobramento:

a) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.1- Corpo Legislativo.....	3.000.000,00
1.2- Secretaria da Câmara.....	12.000.000,00
2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	108.500.000,00
2.2- Serviço de Finanças.....	92.000.000,00
2.3- Serviço de Educação e Cultura.....	472.500.000,00
2.4- Serviço de Saúde e Assistência Social.....	191.500.000,00
2.5- Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....	380.500.000,00
TOTAL.....	1.260.000.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01- Legislativa.....	15.000.000,00
03- Administração e Planejamento.....	127.000.000,00
04- Agricultura.....	23.500.000,00
07- Desenvolvimento Regional.....	5.000.000,00
08- Educação e Cultura.....	472.500.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	160.500.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	191.500.000,00
15- Assistência e Previdência.....	45.000.000,00
16- Transportes.....	220.000.000,00
TOTAL.....	1.260.000.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	594.500.000,00
3.0- Despesas de Custeio.....	530.500.000,00
3.2- Transferências Correntes.....	64.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	665.500.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

EXERCÍCIO
DE
1992

LEI ORÇAMENTÁRIA

4.1- Investimentos.....	R\$ 580.500.000,00	
4.2- Inversões Financeiras.....	R\$ 15.000.000,00	
4.3- Transferências de Capital.....	R\$ 70.000.000,00	
TOTAL.....	R\$ 1.260.000.000,00	

Art.42- A aplicação dos recursos discriminados no art.3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art.52- Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 ;

b) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64 ;

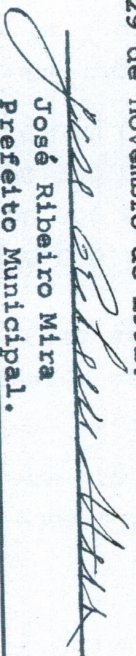
c) utilizar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.62- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite das Despesas de Capital, conforme previsto no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal, bem como, dentro das normas em vigor.

Art.72- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1992.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 29 de novembro de 1991.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal.